



## **Relatório de Auditoria 001/2023**

Avaliação dos Programas de Fomento às Ações de Graduação: Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) e Programa de Apoio à Participação Discente em eventos (PAPADE).



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA INTEGRAÇÃO LATINO  
AMERICANA**  
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO DE  
AUDITORIA  
nº 01/2023**

**Unidade Examinada:**

Pró-Reitoria de Graduação –  
PROGRAD

**Unidades Subsidiárias:** Não  
houve

**Período de realização:**

13/04/2023 a 07/07/2023.

**Restrições à execução dos  
trabalhos:** Não houve restrição.

**QUAL FOI O TRABALHO  
REALIZADO?**

Foi desenvolvida análise dos  
controles internos, gestão de  
riscos, governança e a eficácia dos  
Programas de Apoio à Vivência de  
Componentes Curriculares  
(PVCC) e de Participação Discente  
em Eventos (PAPADE).

**POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?**

Este trabalho foi realizado para dar cumprimento a Ordem de Serviço n. 13/2023/AUDIN/UNILA que se originou da ação 15 do PAINT 2023 que tem como objetivo avaliar a governança, a implementação da gestão de riscos, os controles internos e a eficácia dos programas de apoio à vivência de componentes curriculares (PVCC) e de participação discente em eventos (PAPADE).

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA  
AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE  
DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Foi observada pela Auditoria Interna da Unila a necessidade de orientação à unidade auditada sobre fortalecimento das informações prestadas culminando na recomendação sobre o zelo no cumprimento na integralidade das exigências contidas no instrumento editalício da gestão dos Programas, como também sobre a necessidade de avaliação dos Programas executados. A presente auditoria foi realizada com foco na conformidade dos documentos relacionados e reforça-se que o planejamento deve ser o alicerce da gestão dos Programas de Fomento às ações da Graduação da Unila, devendo-se analisar todos os cenários possíveis e necessários que tornem o gasto do orçamento cumpridor de seus propósitos iniciais, fundamentados nos objetivos institucionais e no interesse coletivo.

## 1. AMOSTRA

Para realização do trabalho de auditoria de avaliação estabelecido pela Ordem de Serviço 13/2023/AUDIN/UNILA foi selecionada a seguinte amostra de cada programa:

**Quadro 01 – Amostra selecionada.**

<b>PROGRAMA</b>	<b>EDITAL</b>	<b>PROCESSOS</b>	<b>VALOR</b>
Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - PVCC	- Edital nº. 29/2022/PROGRAD, de 14 de abril de 2022;	23422.01001/2022-11/ 23422.011587/2022-31	R\$ 177.776,45
	- Edital n. 116/2022/PROGRAD, de 06 de julho de 2022.	23422.014704/2022-18/ 23422.020456/2022-44	R\$ 62.168,00
Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos - PAPADE	- Edital nº. 55/2022/PROGRAD, de 16 de maio de 2022;	23422.011107/2022-31/ 23422.011600/2022-51	R\$ 2.085,00
	- Edital nº. 117/2022/PROGRAD, de 06 de julho de 2022.	23422.014706/2022-15/ 23422.020550/2022-01	R\$ 2.875,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 244.904,45</b>

## 2. INFORMAÇÃO

Trata-se de primeiro trabalho desenvolvido pela Auditoria Interna da Unila nos Programas de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC e de Participação Discente em Eventos – PAPADE, com objetivo de avaliar a gestão realizada pela unidade sobre riscos, governança, controles internos e eficácia dos Programas.

Todas as informações relacionadas no item 2 deste relatório cumprem o caráter informativo e orientador, não sendo consideradas constatações de auditoria neste momento, e sim, alertas a serem observados pelos gestores da unidade auditada e compreendem situações com potencial de se tornarem escopo em futuros trabalhos de auditoria.

A execução do trabalho de auditoria, nos Programas do PAPADE e PVCC, iniciou-se por meio da Ordem de Serviço 13/2023/AUDIN e de modo geral, o seguinte fluxo foi seguido por esta AUDIN:

- Reunião com o gestor e servidores da PROGRAD promovida em 25/04/2023, com o intuito de esclarecer sobre como se daria o trabalho de auditoria e abrir espaço para pudessem acrescentar sua visão sobre a atual condição dos Programas a serem auditados.
- Requisição à PROGRAD dos processos contendo a integral gestão dos Programas de Apoio auditados, a fim de elucidar, colher informações e posteriormente, esclarecimentos de dúvidas.
- Aprofundamento nas legislações internas – os Editais dos Programas de Apoio e Resoluções de Comissões Superiores, legislação externas relativas à temática do trabalho, bem como análise dos documentos disponíveis nos sítios da Unila e enviados pela área gestora.

Em síntese, o trabalho iniciou-se pelo levantamento dos processos administrativos da gestão dos programas com documentos comprobatórios e seguiu com pedido de manifestação sobre os pontos que careciam de aprofundamento.

## **2.1 Do funcionamento geral e da instrução processual dos Programas de Apoio PVCC e PAPADE**

O Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos – PAPADE compreende o pagamento de auxílio financeiro a estudantes para contribuir na formação acadêmica e profissional por meio da apresentação de trabalhos e ministração de oficinas/minicursos em eventos de natureza científico acadêmica, ou artístico-cultural. No presente trabalho foram auditados 02 Editais referentes à execução do PAPADE no ano de 2022: Editais 55 e 117/2022/PROGRAD.

Já o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC trata do pagamento de auxílio financeiro a docentes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas por meio de atividades de campo e visitas curriculares conforme o planejamento dos componentes curriculares regulares de cada curso. No presente trabalho foram auditados 02 Editais referentes à execução do PVCC no ano de 2022: Editais 29 e 116/2022/PROGRAD.

Foi visto por esta AUDIN nos processos analisados enviados por meio dos Ofícios 72/2023/PROGRAD, que a área auditada realizou esforços na gestão dos Programas de Fomento às ações de Graduação em 2022.

Estes esforços foram notados especialmente em comparação à auditoria realizada em 2021 nos Programas de Monitorias geridos pela PROGRAD que resultaram na recomendação feita pela Audin/Unila presente no Relatório de Auditoria 06/2021 sobre “autuação tempestiva de processos administrativos, contendo os documentos comprobatórios exigidos nos Editais, que tenham por finalidade o registro cronológico dos fatos, demonstrando de forma organizada o histórico do processo de concessão de bolsas, bem como os respectivos pagamentos”.

Diferente dos processos vistos em 2021 nas monitorias, os processos de 2022 dos Programas PAPA-DE e PVCC apresentam corporatura de documentação comprobatória e foi incluído histórico com ordem cronológica da documentação de seleção e prestação de contas, além dos processos de pagamentos.

Ainda, foi observado nos processos da gestão dos Editais 116/2022/PVCC e 117/2022/PAPADE (ambos editais posteriores a 2022) a apresentação de mais detalhamento nas informações prestadas do que os primeiros editais de 2022 (29 e 55/2022/PROGRAD) conferindo-lhes maior confiança: a área incluiu *checklist* e resumos com informações de cada beneficiário para acompanhamento de como estava a documentação para seleção e prestação de contas.

Neste sentido nota-se, por esta AUDIN, progresso na gestão da PROGRAD com relação à formalização de processos administrativos e à inserção de registros comprobatórios prestados na gestão de 2022. Posteriormente, foram analisados os documentos que foram inseridos nos processos ora auditados. Sobre estes, a Audin/Unila registra algumas orientações.

## 2.2 Do fortalecimento da transparência e acessibilidade de informações na instrução processual

Após a verificação das ações da PROGRAD com relação à formalização de processos e inserção de registros comprobatórios, a Audin/Unila orienta alguns pontos que foram notados nos processos ora analisados no período de 2022, em que existe potencial de fortalecimento com relação à instrução processual. Estas orientações almejam contribuir para maior transparência e acessibilidade das informações prestadas sobre o histórico do gasto executado e reforçar a confiança dos atos da gestão.

**Quadro 02 – Orientações com objetivo de fortalecimento da instrução processual.**

Documento/Observação	Manifestação da AUDIN
<p><b>PAPADE - Informação sobre a quantidade recebida de diária no documento da prestação de contas sobre diárias para apresentação de trabalho em evento:</b> Apesar de constar em outros documentos no processo, no documento “Declaração de utilização dos recursos para custeio dos gastos com diárias para apresentação de trabalho em evento” não deixa claro e de forma acessível, o valor da quantidade de diárias que cada beneficiário recebeu no momento da prestação de contas.</p>	<p>A título de clareza, confiança e acessibilidade das informações prestadas sobre o histórico do recurso executado, orienta-se pelo detalhamento padronizado sobre à discriminação do valor ganho em diária pelo beneficiário no documento citado para o item diária na prestação de contas.</p>
<p><b>PVCC - Detalhamento da informação no Edital de resultado de deferimento – julgamento - de propostas com ordem de classificação e propostas “com prioridade” e “sem prioridade”:</b> Nos processos do PVCC – nas listas divulgadas no Edital dos resultados das propostas aprovadas não constam detalhamentos mais específicos, além dos critérios que já constam nos normativos dos Editais (item 4 – dos recursos financeiros, 10 – julgamento e classificação das propostas e 11 – distribuição dos recursos financeiros), sobre o enquadramento para deferimento de cada proposta constar como “com prioridade” ou “sem prioridade” e o motivo para a respectiva ordem de classificação.</p>	<p>No Edital 82, 168 e 175/2022/PROGRAD constam listas com o Resultado das propostas aprovadas em ordem classificatória com a distinção de “com prioridade” e “sem prioridade”, porém não constam informações mais detalhadas sobre o motivo para cada uma estar na respectiva ordem de classificação aprovada, com linguagem acessível a quem não possui conhecimento na área educacional, como foi cumprido os quesitos para “com ou sem prioridade” e o motivo de cada para enquadramento na ordem de classificação: em “componente curricular obrigatório”, “atividade de campo” e “visita curricular (viagens de estudo)”. Orienta-se a área gestora nas futuras execuções, à título de tornar o processo dotado de maior clareza e com informações acessíveis à qualquer pessoa que deseja realizar o controle social e ao controle externo em caso de fiscalização, maior detalhamento nas informações sobre os resultados do julgamento e classificação das propostas com base nos critérios de deferimento previstos nos Editais normativos, relacionados ao item da prioridade ou não das propostas e a ordem de classificação resultante.</p>

<p><b>PVCC - Anexação, na prestação de contas, de comprovante de gasto com ingresso:</b> Não obstante de ser incluído nas possibilidades de auxílio que os estudantes dispõem como direito de receber neste Programa, a apresentação com a anexação do ingresso, que é mencionado em algumas partes dos Editais do PVCC, não consta no rol obrigatório da prestação de contas, bastando a declaração de recebimento de valor para ingresso nos Formulário Anexos dos Editais normativos.</p>	<p>A quantia deferida para ingressos são discriminadas no processo do PVCC (R\$ 8.081,00 no Ed. 29/2022: Fl. 239 e R\$ 1.828,00 no Ed. 116/2022: Fl. 116). Porém, na prestação de contas, alguns docentes anexam e outros não, o canhoto do ingresso comprado, sem uma padronização. Para maior clareza, acessibilidade e confiança das informações prestadas à AUDIN ressalta a importância da padronização nos processos sobre a apresentação de documento comprobatório do dispêndio com ingressos na prestação de contas, posto que a padronização de documentos confere maior confiança na instrução processual.</p>
<p><b>PVCC - Detalhamento sobre as informações do transporte utilizado e os respectivos gastos:</b> No Programa PVCC, consta as informações de que tipo de transporte o docente pode solicitar no Edital normativo e orientações/formulários nos Anexos II, III e V. Também constam as informações sobre os valores discriminados com transporte que foram concedidos nos Editais de Resultado Final das propostas. Porém, no Formulário de transporte na prestação de contas não deixa de forma clara o valor discriminado do quanto foi gasto, ao fim, com transporte na viagem realizada. Ainda, para utilização de frota própria na Unila, não consta outra informação além que o docente optou por este tipo de transporte.</p>	<p>Compreende-se que o PVCC é um Programa que estende as competências para outras áreas além da PROGRAD, como a área de transportes e de diárias e que nestas unidades, constam as informações destes registros comprobatórios. Também foi notado campo no documento “Relatório de Viagem”, na prestação de contas, para preenchimento pelo beneficiário sobre “gastos efetivos”, porém este preenchimento nem sempre está presente. Orienta-se à área gestora incluir nos processos da gestão do PVCC padronização e maior detalhamento sobre à discriminação dos gastos com transporte na prestação de contas, como por exemplo, um resumo sobre qual tipo de transporte foi utilizado e quanto foi gasto ao fim pelo beneficiário na viagem realizada nos Formulários da prestação de contas sobre este item, a fim de primar pela clareza, visibilidade e acessibilidade das informações prestadas nos processos da gestão do PVCC, em caso de consulta do controle social e órgãos de controle externo.</p>
<p><b>PVCC - Registro da informação sobre a data da entrega do documento Relatório de viagem à PROGRAD:</b> No documento citado na prestação de contas, não consta campo/espaco para preenchimento de: “data da realização de viagem” e “data da entrega do Relatório de viagem” e desta forma está implícito no processo se o prazo para entrega de prestação de contas foi cumprido ou não.</p>	<p>A título de clareza, acessibilidade e confiança das informações prestadas e conforme prazos definidos em Edital, é importante que no processo fique claro a data em que as informações foram de fato prestadas e cumpridas.</p> <p>Consta apontamento deste tema, mais adiante, no item 3 deste Relatório.</p>

Ainda, foi notado pela Audin/Unila nos processos de PVCC que constam devoluções de recurso por GRU, nos quais não há uma padronização ou definição pela inclusão ou não do histórico do motivo pelo qual foi necessário devolver o recurso: há docentes que explicam e detalham o histórico da necessidade de devolver o recurso e outros que não explicam o motivo, bastando a anexação da solicitação e posterior comprovante.

A AUDIN estende a orientação à PROGRAD pela padronização da inclusão de detalhamentos/esclarecimento em processos futuros sobre o histórico do gasto, incluindo a explicação da motivação da necessidade de devolução por GRU. A orientação pela padronização de processos administrati-

vos é dado pela Audin/Unila como forma de reforçar segurança, transparência e confiança sobre os atos administrativos realizados pelos gestores.

**Conclusão preliminar:** Considerando o progresso resultante do esforço da gestão da PROGRAD com relação à formalização dos processos e inserção de registros documentais comprobatórios, a Audin/Unila reforça à área gestora dos Programas de Fomento às ações da Graduação quanto ao aprimoramento e zelo na padronização e detalhamento das informações contidas nos documentos inseridos nos processos administrativos, pois a adoção de padronização e a inserção de documentos com informações claras e acessíveis na comprovação de atos de gestão contribui para o fortalecimento da confiança das decisões tomadas.

### **3. RESULTADOS DA ANÁLISE**

Os resultados da análise consistem na evidenciação dos pontos relevantes e de alto risco, convertidos, portanto, em constatações. Desta forma, tanto as constatações elencadas quanto suas respectivas recomendações serão inseridas no sistema E-Aud, para monitoramento das ações de implementação ou manifestação da gestão.

#### **3.1. CONSTATAÇÃO 01: Fragilidades na documentação comprobatória nos processos dos Programas de Fomento à Graduação - PAPADE e PVCC.**

Por meio dos documentos e manifestações encaminhadas por meio dos Ofícios 72, 102, 103 e 104/2023/PROGRAD, foram notados alguns pontos que chamaram a atenção da Audin/Unila conforme critérios para receber benefício e para aprovação da prestação de contas dos Programas ora auditados. Estes pontos serão elucidados a seguir:

##### **A) Dos documentos comprobatórios do PAPADE:**

Foram analisados os documentos comprobatórios do Programa PAPADE de submissão e prestação de contas contidos nos processos ora analisados. Sobre estes, seguem apontamentos:

**Quadro 03 – Achados de auditoria PAPADE.**

<b>Processo</b>	<b>Dúvida</b>	<b>Manifestação da área</b>
<b>1. Processo 23422.011107/2</b>	<b>1.1)</b> Não foi observado a anexação dos Termos de compromissos dos beneficiários da gestão PAPADE. (Ed. 55/2022: Anexo II.)	<b>1.1)</b> Termos de Compromissos do Edital 55 foram encaminhados à esta AUDIN. (Anexo I, Ofício 103/2022/PROGRAD).

<p><b>022-31: PAPADE Edital 55/2022</b></p>	<p><b>1.2) Beneficiário A. S. L.:</b></p> <p><b>a)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento de consulta, à época do processo, do “Histórico Escolar” com a comprovação de ausência de reprovação por frequência em componente curricular cursado no semestre anterior. (Ed. 55/2022: Art. 5.2.1.VI.)</p> <p><b>b)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento de consulta, à época do processo, do IRA. (Ed. 55/2022: Art. 5.2.1.VII.)</p>	<p><b>1.2 e 1.3)</b> Informado pela área gestora que as consultas de IRA e reprovações foram feitas e <i>“lançadas em planilhas de controle do Programa para fins de classificação dos(as) candidatos(as). Nesse período, os procedimentos de instrução processual não estavam totalmente sistematizados, em função disso, parte da equipe gestora dos programas acadêmicos considerava como prioridade a inclusão, no processo, somente da documentação exigida dos candidatos para inscrição e a prestação de contas submetida pela plataforma Inscreva. Dessa forma, nem todos os documentos, como o histórico escolar, eram incluídos no processo.”</i></p>
	<p><b>1.3) Beneficiário V. G. B.:</b></p> <p><b>a)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento de consulta, à época do processo, do “Histórico Escolar” com a comprovação de ausência de reprovação por frequência em componente curricular cursado no semestre anterior. (Ed. 55/2022: Art. 5.2.1.VI.)</p> <p><b>b)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento de consulta, à época do processo, do IRA. (Ed. 55/2022: Art. 5.2.1.VII.)</p>	
	<p><b>1.4) Beneficiário D. V. L. M.:</b></p> <p><b>a)</b> Recibo de pagamento sem assinatura. Fl. 169.</p>	<p><b>1.4)</b> A área gestora esclareceu que <i>“(…) a falta de assinatura ou outro mecanismo de verificação da autenticidade do documento o fragiliza para fins de Prestação de Conta. Nesse caso, foram considerados informações complementares para aceitação do documento, como:</i></p> <p><i>a) o Certificado de Apresentação do Trabalho, devidamente assinado;</i></p> <p><i>b) a verificação de que está publicado no site do evento, na aba “Sessões Técnicas”, o trabalho da aluna em questão (…). Dessa forma, concluiu-se que, apenas mediante o pagamento da inscrição, a organização do evento concederia (a) o Certificado e procederia com (b) a divulgação do trabalho em seu no site oficial.”</i></p>
<p><b>2. Processo 23422.014706/ 2022-15: PAPADE Edital 117/2022</b></p>	<p><b>2.1) Beneficiário C. S. J. M.:</b></p> <p><b>a)</b> Documento em língua estrangeira sem tradução. Fl. 152: Relatório de atividades. O relato está sem tradução.</p> <p><b>b)</b> Recibo de pagamento sem assinatura. Fl. 153 e 154 e não foi possível a verificação do link no canhoto da folha – “esta página não</p>	<p><b>2.1)</b></p> <p>a) A área gestora informou que <i>“considerando que o bilinguismo e o multilinguismo são princípios filosóficos e metodológicos da UNILA, conforme definição presente no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNILA (2019-2023) - além de outros documentos norteadores da instituição, como Estatuto e Regimento Geral da Universidade que também citam o bilinguismo como princípio dessa universidade -, compreendemos que não se pode solicitar a tradução dos documentos enviados</i></p>



	<p>existe”.</p>	<p><i>quando esses estiverem em língua espanhola, inclusive porque a equipe é capaz de compreender o conteúdo do documento. Ademais, traduzir os documentos implicaria o aumento da burocratização envolvida nos trâmites e encaminhamentos administrativos, o que, especificamente em relação à língua espanhola, considerando os documentos mencionados anteriormente, julgamos plenamente desnecessário.”</i></p> <p>b) A área gestora encaminhou à esta AUDIN a verificação do documento junto à organização do evento. (Anexo II, Ofício 103/2022/PROGRAD).</p>
	<p><b>2.2) Beneficiário K. M. V. C.:</b></p> <p>a) Consta Ficha de inscrição incorreta Fl. 93: consta a ficha de inscrição de discente anterior, C. S. J. M.</p>	<p><b>2.2)</b> A área gestora encaminhou à esta AUDIN a Ficha de inscrição correta. (Anexo III, Ofício 102/2022/PROGRAD).</p>

Considerando o conteúdo dos processos analisados e as respostas encaminhadas, algumas considerações:

**B) PAPADE: Sobre inclusão de documento em língua estrangeira nos processos administrativos.**

O documento em tela refere-se ao Relatório de Atividades em espanhol que deu causa ao pagamento do benefício, inserido no processo como parte da documentação comprobatória de prestação de contas do PAPADE.

Para processo de gestão de Programa de Apoio financeiro é importante ressaltar e lembrar que a gestão de recursos públicos se dá por meio de processos administrativos, uma vez que os registros devem ser autuados para posterior prestação de contas.

O art. 22, §1º da Lei 9.784/99 determina que os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável. Tal entendimento já está pacificado na posição emanada pelo TCU, 00658820098:

*A respeito, observo que o art. 224 do Código Civil assim dispõe: “Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País.” 9. Prescrição semelhante encontra-se no art. 148 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973): “Art. 148. Os títulos, documentos e papéis escritos em língua estrangeira, uma vez adotados os caracteres comuns, poderão ser registrados no original, para o efeito da sua conservação ou perpetuidade. Para produzirem efeitos legais no País e para valerem contra terceiros, deverão, entretanto, ser vertidos em vernáculo e registrada a tradução, o que, também, se observará em relação às procurações lavradas em língua estrangeira. (Renumerado do art. 149 pela Lei nº 6.216, de 1975)”.*

Conforme entendimento sobre gestão de recursos público, ainda cumpre aprofundar o tema sobre a

natureza jurídica da Unila. A Unila foi criada pela Lei n. 12.189/10 e a sua natureza jurídica é definida no art. 1º: “Fica criada a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.”

Ainda, conforme definição da natureza jurídica legal definida em sua lei de criação e no Estatuto da Unila, art. 1º e 2º, a universidade é Autarquia Brasileira devidamente instituída por Lei, fiscalizada por Órgãos brasileiros, submetida à ações judiciais no Brasil e ao controle social exercido pelos cidadãos brasileiros, cujos impostos fomentam as atividades desta Universidade.

Destarte, persiste a obrigação de se compor os processos administrativos institucionais em idioma nacional, não obstante que a Unila tenha como proposta a integração pedagógica com membros da América Latina.

Tal obrigação persiste em consonância ao fato de que todo ato administrativo, em especial, aqueles que gerem utilização de verbas, deverão estar disponíveis para consulta e/ou fiscalização, em idioma nacional, organizados cronologicamente, contendo o maior número de informações possíveis, a fim de primar pela transparência da gestão dos gastos públicos, como preconiza o regramento brasileiro.

### **C) PAPADE: Da necessidade de inclusão de comprovação a respeito de consulta de débitos em outras unidades na Unila dos discentes.**

Ainda, no Programa PAPADE, exige-se como requisito de submissão que o estudante não possua débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós- Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da Unila (art. 5.2, VIII do Edital 55/2022). Ao clicar no sítio digital do Programa citado da Unila<sup>1</sup> há o espaço nomeado de “Certidão de Débitos junto às Pró-Reitorias, Secretarias e Biblioteca da Unila”. No entanto, ao clicar, o sítio encaminha novamente para a página inicial da Unila e neste caso, orienta-se a área gestora para que as informações disponibilizadas no sítio digital estejam atualizadas e monitoradas.

Também, nos processos do PAPADE não foi observado inclusão destas consultas às certidões negativas dos estudantes e portanto, orienta-se à área gestora a inclusão deste item em futuros processos. A consulta de negativa de débitos em outras Pró-Reitorias pertence à integralidade da comprovação ao atendimento do Edital – instrumento convocatório no qual recai o princípio de vinculação da Administração Pública e os administrados aos estritos termos previstos nos dispositivos.

Tanto a Unila quanto aos beneficiários estão sob a égide dos dispositivos normativos e como todo processo administrativo é espelho dos fatos executados, toda a documentação comprobatória desde

<sup>1</sup> Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/prograd/programas/participacao-discente-em-eventos> Consulta em 07/06/2023.

consultas às informações pessoais e acadêmicas até a inclusão de documentos sobre transportes, diárias e ingressos integralizam o arcabouço do cumprimento das normas.

#### D) Dos documentos comprobatórios do PVCC:

Foram analisados os documentos comprobatórios do PVCC de submissão e prestação de contas contidos nos processos ora analisados. Sobre estes, seguem apontamentos:

**Quadro 04 – Achados de auditoria PVCC.**

Processo	Dúvida	Manifestação da área
<b>3. Processo 23422.010001/20022-11: PVCC Edital 29/2022</b>	<p><b>3.1)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento de prestação de contas relacionado ao Transporte – Fretamento, Art. 15.3, III, Edital 29/2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- L. d. S. T.</li> <li>- K. G. Q.</li> <li>- A. C. S.</li> <li>- L. R. R. F. J.</li> </ul> <p><b>3.2)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento comprobatório “Folha de assinaturas das atividades”, Art. 15.3, II, Edital 29/2022 referente à participação dos discentes nas atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- C. K. P.</li> <li>- H. J. S.</li> <li>- K. G. Q.</li> </ul>	<p><b>3.1)</b> A área gestora encaminhou à esta AUDIN todos os documentos de Fretamento- transporte solicitados. (Anexo IV, Ofício 102/2022/PROGRAD).</p> <p><b>3.2)</b> A Área gestora informou Folhas no processo que constam assinaturas de discentes em Folhas de Formulários anexos do Edital.</p>
<b>4. Processo 23422.014704/2022-18: PVCC Edital 116/2022</b>	<p><b>4.1)</b> Não foi observado a anexação de comprovação do documento de imagens na prestação de contas, Art. 15.3, IV – Edital 116/2022: - H. J. S.</p>	<p><b>4.1)</b> A área gestora encaminhou à esta AUDIN os documentos de imagens solicitadas. (Anexo VI, Ofício 102/2022/PROGRAD).</p>

Considerando o conteúdo dos processos analisados e as respostas encaminhadas, algumas considerações:

#### E) PVCC: Da inclusão das Folhas de atividades assinadas pelos discentes.

As Folhas do ANEXO IV dos Editais normativos começam pelo “Termo de Compromisso dos discentes” destinada para registro sobre 03 itens a cumprir: as obrigações dispostas no “1. Termo de Compromisso”, “2. Recebimento de diária” e “3. Recebimento de Ingresso”.

Posteriormente, há uma última Folha de Assinaturas deste anexo: a Folha de Assinaturas, destinada para o registro dos nomes dos discentes, nome das atividades e a data da atividade.

Foi notada que todos os docentes incluíram nos processos ora analisados do PVCC o documento de “Termo de Compromisso dos discentes” constando o recebimento de diárias e ingressos com a assinaturas de todos os discentes e a área por meio da resposta do Ofício 104/2023/PROGRAD

informou as folhas nos processos que constam tais documentos.

Ocorre que verificando nos processos as folhas indicadas pela área por meio do Ofício 104/2023 não se observa um padrão adotado pelos docentes para registrar especificamente esta coleta de assinaturas do último documento do anexo IV do Edital, a “Folha de Assinaturas” para os registros das atividades com espaço para informar nome e dia da atividade.

Como todas estas informações fazem parte do arcabouço normativo dos Programas, orienta-se pelo devido cumprimento, de forma integral, com a inserção de todas as Folhas de assinaturas previstas das atividades realizadas nos moldes previstos.

#### **F) Da inclusão de campo para preenchimento de data de entrega da prestação de contas.**

Por fim, sobre as datas de prestação de contas, há o prazo de até 10 dias após a participação do evento para a apresentação de contas para o Programa PAPADE e o prazo de até 30 dias para o Programa PVCC, determinado no Cronograma dos Editais regulamentadores.

Foi visto por esta AUDIN que no documento “Relatório de Atividades” do PAPADE consta espaço para a inserção da data de entrega do relatório à PROGRAD, porém não foi visto no documento de “Relatório de viagem” do PVCC, espaço/campo para inserção de data de entrega, apenas a data da anexação destes no processo.

A área gestora informou por meio do Ofício 104/2023/PROGRAD que *“o formulário do “Relatório de Atividades e Prestação de Contas da Viagem” (Anexo VII do edital) não exhibe um campo específico para preenchimento da data de apresentação; contudo, a efeitos de cumprimento dos prazos especificados no cronograma do edital regulamentador, considerou-se a data de cadastro da submissão do documento da prestação de contas no Inscreva.”*

A comprovação do cumprimento do prazo de data de entrega da prestação de contas faz parte da regularidade da execução e neste sentido portanto, orienta-se à área gestora pela inclusão no Formulário dos Relatórios Finais de Programas de Fomento das datas de entrega de forma clara, com visibilidade, para que a verificação do cumprimento deste requisito apresente-se de forma acessível à quem consulte e não suscitem dúvidas quanto ao cumprimento de regras editalícias por parte da gestão.

A inserção, nos processos administrativos da gestão dos Programas, destes documentos com clareza e acessibilidade é de suma importância para a confiança do cumprimento da legalidade da execução de gastos como também para o caso de consultas dos órgãos do controle externo, com a CGU e TCU, como também para o controle social.

**RECOMENDAÇÕES:** À PROGRAD, recomenda-se:

**RECOMENDAÇÃO 01:** A inclusão, nos processos, de documentos em idioma nacional, ainda que necessária a tradução, respeitando o que estabelece a legislação acerca da instrução processual e validação para efeitos jurídicos dos documentos, uma vez que tal medida é obrigação oriunda de um conjunto de leis e não configura uma prerrogativa dos gestores e servidores.

**RECOMENDAÇÃO 02:** A inserção da integralidade de documentos comprobatórios nos formatos previstos e exigidos pelos Editais normativos e demais legislação pertinente de forma clara e acessível para futuras execuções dos Programas PAPADE e PVCC.

### **3.2 CONSTATAÇÃO 02: Ausência de avaliação dos Programas de Fomento à Graduação - PAPADE e PVCC.**

Os Programas de Fomento às ações de Graduação, assim como todos os Programas na Unila que envolvem execução de recursos financeiros devem estar em consonância com a missão da Unila conferida no Art. 4º do Estatuto:

*A UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos. Parágrafo único. Para realizar sua missão, a UNILA desenvolverá intercâmbio acadêmico-científico, tecnológico e cultural com instituições universitárias, centros de pesquisa, públicos e privados, órgãos governamentais e organizações nacionais e internacionais, desde que preservada a autonomia universitária.*

Em 2020, foi definido o Programa de Consolidação Acadêmica – PCA, por meio da Resolução 23/2020/CONSUN, no qual nos dispositivos 2º e 3º se determina que este Programa se trata de iniciativa que busca qualificar as ações acadêmicas institucionais, no tocante a graduação, (entre outras unidades) e possui como objetivos garantir meios institucionais para o desenvolvimento de atividades de ensino, promover oportunidades de integração de docentes, discentes e técnico- administrativos para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, além elevar a qualidade das ações de graduação e pós-graduação na Unila, apoiando o desenvolvimento de projetos inovadores de currículos e práticas científicas, pedagógicas e artísticas.

Também consta na Resolução 23/2020/CONSUN que o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC é parte (subprograma) do Programa de Consolidação Acadêmica –

PCA no dispositivo 4º, III com objetivo de viabilizar a realização de atividades pedagógicas de acordo com o planejamento dos componentes curriculares.

Destarte, em conciliação com a missão institucional e os propósitos das áreas finalísticas da Unila, foram realizadas as seguintes atividades no exercício financeiro de 2022 nos Programas auditados:

**Quadro 05 – Atividades e viagens realizadas pelos Programas auditados.**

<b>Programa</b>	<b>Editais</b>	<b>Curso/ unidade</b>	<b>Trabalho de campo/ Visita curricular em:</b>	
<b>Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares - PVCC</b>	Edital 29/2022/PROGRAD	Geografia/ ILATIT	Atividade de campo: Ponta Grossa/PR e Região Metropolitana de Curitiba/PR	
		Ciências Biológicas/ ILACVN	Atividade de campo: Porto Belo e Piçarras / SC / Brasil	
		Ciências Biológicas/ ILACVN	Atividade de campo: Mafra/SC; Tibagi/PR / Brasil	
		Arquitetura/ILATIT	Atividade de campo: Brasília, DF	
		Geografia/ ILATIT	Atividade de campo: Foz do Iguaçu Sta. Terezinha, Itaipulândia e Sta. Helena – Brasil/ Hernandárias, Colônia Wanda, San Ignacio, Posadas e Encarnación – Paraguai e Argentina	
		Engenharia Física/ ILACVN	Atividade de campo e Visita curricular: Ciudad del Este e Minga Guazu / Alto Paraná / Paraguai.	
		Ciências Biológicas/ ILACVN	Atividade de campo: Nacional:Três Barras/ SC/ Brasil	
	Edital 116/2022/PROGRAD	Ciências Biológicas/ ILACVN	Atividade de campo: Viagem Nacional: Mafra/SC; Tibagi/PR / Brasil	
		Filosofia e Engenharia de Materiais/ Ciclo Comum de Estudos	Atividade de campo: Viagem Nacional: Santa Helena	
		Geografia/ ILATIT	Atividade de campo: Viagem Nacional: Presidente Prudente – Brasil	
<b>Programa</b>	<b>Editais</b>	<b>Curso</b>	<b>Evento</b>	<b>Trabalho</b>
<b>Programa de Apoio à Participação Discente em Eventos - PAPADE</b>	Edital 55/2022/PROGRAD	Saúde Coletiva	15º Congresso Internacional Rede Unida – Comissão Científica	“Formação prática do sanitário no ensino remoto emergencial: um relato de experiência”
		Relações Internacionais e Integração	Congresso ALACIP 2022	“Infância, colonialidade e paz”
		Engenharia de Energias Renováveis	XIII Congresso Brasileiro de Planejamento Energético – XIICBPE	"Impacto nos Resultados dos Modelos de Planejamento da Operação da Alteração dos Parâmetros de Aversão ao Risco do CVaR para o Ano de 2021" no tema: Planejamento.”
	Edital 117/2022/PROGRAD	Relações Internacionais e Integração	6º seminário de Graduação e Pós Graduação da ABRI - Associação	“As RI vistas a partir do Brasil: investigando o papel da escravidão brasileira na formação do sistema internacional

			Brasileira de Relações Internacionais	moderno."
		Saúde Coletiva	13º Congresso de Saúde Coletiva – Abascão 2022	Caracterização sócio-sanitária de Uma comunidade de migrantes latinoamericanos: territórios em (des)construção?
		Relações Internacionais e Integração	6º seminário de Graduação e Pós Graduação da ABRI - Associação Brasileira de Relações Internacionais	Pluriverso: Uma virada hacia la ausência de discursos pluriversales
		Medicina	VII Congresso Sul-Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade: A Atenção Primária desafiada e a reinvenção do cuidado	Entrevista familiar como ferramenta de Cuidado em saúde mental: consultório na rua

Avançando conforme os normativos citados, solicitou-se à área gestora sobre a realização de avaliação dos resultados alcançados dos Programas executados. Por meio do Ofício 104/2023/PROGRAD, a área esclareceu que:

*“A questão da avaliação dos resultados de nossos programas acadêmicos ainda representa um grande desafio para o Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (DAAA). Por um lado, temos a plena compreensão da necessidade de se aferir seus impactos na formação dos alunos beneficiados pelos nossos editais; por outro, não podemos negar que essa tem sido uma tarefa muito difícil de ser efetivamente cumprida em todas as suas nuances, considerando as especificidades de cada programa.*

*Para superar algumas dessas dificuldades, ao longo de 2023 o DAAA tem buscado definir estratégias para a elaboração de um “acompanhamento técnico-pedagógico”, pois avaliamos que a atuação da equipe estava sendo pautada pelos procedimentos administrativos. Diante desse diagnóstico, conclui-se pela necessidade de se estabelecer um “Acompanhamento técnico-pedagógico” de nossos programas acadêmicos, a fim dese compatibilizar de forma mais clara e fundamentada as demandas administrativas e pedagógicas de cada ação. (...)*

*No caso do PVCC e do PAPADE, primeiramente, é preciso distinguir suas especificidades para compreender em que medida ocorre as dificuldades de se aprofundar seus impactos na formação acadêmica dos alunos e alunas beneficiadas.*

*Assim, o PVCC está ligado a Componentes Curriculares Específicos, cuja atividade dentro do programa pode ser obrigatória ou não, envolvendo docentes, discentes, outros departamentos fora da PROGRAD (como Divisão de Transportes); (...)*

*Em relação ao PAPADE, podemos apontar que os últimos editais passaram por uma transformação muito grande para se adequar à realidade das atividades. Concluímos, mais recentemente, que esse edital deveria ser contínuo, visto que o modelo de lançamento semestral atende de forma precária a questão da participação em eventos, que ocorrem ininterruptamente ao longo do ano.*

*A aferição qualitativa de cada ação é feita a partir do Relatório de Atividade apresentado pelo discente beneficiado(a), mas, em função de uma série de questões limitantes (como a semestra-*

*lidade de lançamento dos editais de parte dos programas, demandando a atenção da equipe no momento em que os resultados das ações realizadas no semestre anterior poderiam ser melhor aferidos), a elaboração de uma análise mais aprofundada dos resultados tem sido prejudicada.”*

No que concerne à importância da realização de avaliações de programas, em 2002 o Tribunal de Contas da União -TCU realizou auditoria de natureza operacional em universidades brasileiras com objetivo apurar indicadores que pudessem retratar aspectos relevantes sobre o desempenho das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, que resultou na Decisão 408/2002 – TCU – Plenário em que foi determinado que as IFES deveriam acompanhar aspectos relevantes do desempenho por indicadores no Relatório de Gestão para futuramente construir histórico da evolução. Segue trecho da decisão:

*“66. Diante do exposto, elevamos os autos à consideração superior, propondo: I - seja determinado a SFCI que exija das IFES, no relatório de gestão das contas anuais: I.1) informação sobre as medidas implementadas pelas IFES em decorrência dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC nos cursos de graduação e de pós-graduação (IN/TCU nº 12/96, art. 16, inciso II, alínea d); I.2) a apresentação dos seguintes indicadores de gestão, conforme previsto na IN/TCU nº 12/96, art. 16, inciso II, alínea c, aos quais poderão ser acrescidos informações ou outros indicadores, de acordo com critérios e necessidades de cada instituição(...)”*

Em consonância ao entendimento do TCU, a lei do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal também determinou por meio do Decreto 7.234/2010 a obrigatoriedade expressa de acompanhamento e avaliação do Programa, conforme art. 5, II.

A Casa Civil do Governo Federal e Ministério da Economia também firmam o mesmo entendimento sobre a importância da verificação da efetividade dos esforços das políticas públicas empregadas por meio de avaliação qualificada que produza resultados confiáveis para o aprimoramento destas ações e para justificar investimentos ou economia de recursos como caminho à alcançar os objetivos e prioridades do Governo Federal<sup>2</sup>. Segue trecho do entendimento:

*A avaliação das políticas públicas é parte integrante de uma estrutura de decisão baseada em evidências, uma das boas práticas de Governança do Setor Público. A avaliação de políticas públicas, executada como um processo sistemático, integrado e institucionalizado, tem como premissa básica verificar a eficiência dos recursos públicos e, quando necessário, identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, com vistas à melhoria dos processos, dos resultados e da gestão.*

*Seguindo as melhores referências internacionais, as avaliações de políticas públicas devem ser executadas em caráter permanente e integradas ao ciclo de políticas públicas, que envolve também o planejamento, a execução e o controle orçamentário e financeiro. Só com a efetiva utilização dos resultados das avaliações na adoção de medidas de melhoria na execução das*

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/avaliacao-de-politicas-publicas>. Consulta em 26/06/2023.



*políticas públicas e no processo orçamentário e financeiro, que os princípios de eficiência, efetividade e eficácia serão aplicados.*<sup>3</sup>

Por analogia, em similaridade com os entendimentos firmados acima, pode-se estender as mesmas ponderações para à verificação da efetividade dos Programas implementados nas áreas finalísticas da Unila, o que contribui especialmente para tomada de decisões importantes como alocação de recursos e pela continuidade ou não de programas.

Pela manifestação acima encaminhada da área gestora, nota-se que a PROGRAD é consciente da importância da realização destas avaliações, buscou “*definir estratégias para a elaboração de um acompanhamento técnico-pedagógico*” e relata dificuldades para implementação de avaliações.

Em conformidade harmônica com os direcionamentos do governo, do TCU e da legislação existente sobre políticas públicas, a AUDIN reforça para a área gestora sobre a importância de perseverar na tomada de medidas para implementar cultura de avaliações dos Programas de Fomento às ações de Graduação na Unila, com a análise dos resultados sobre benefícios alcançados e quanto é este alcance, entre outro pontos importantes, com objetivo de contribuir em futuras tomadas de decisões dos gestores da Unila.

**RECOMENDAÇÃO 03:** À PROGRAD, recomenda-se implementação de ações para avaliação dos Programas auditados, com finalidade de conhecimento e eficácia a respeito do alcance dos resultados e para oferecer suporte na tomada de decisões pela continuidade destes, fundamentado na busca pelo bem do interesse coletivo.

Esta é a análise.

---

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/avaliacao-de-politicas> . Consulta em 23/06/2023.